

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2 – ITAIPUOCA
 CNPJ 07.954.514/0031-40
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº 22001.082683/2026-85

UNIDADE CONTRATANTE: COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2 – ITAIPUOCA – CNPJ 07.954.514/0031-40

1. OBJETO:

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **SERVIÇOS DE TERCEIROS - FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, destinado a atender as necessidades da COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2 – ITAIPUOCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição **SERVIÇOS DE TERCEIROS - FESTIVIDADES E HOMENAGENS** visa suprir as necessidades de suporte às atividades e eventos pedagógicos, beneficiando a própria CREDE 2 e também as três unidades escolares: **EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS (EEMTI TEJUÇUOCA – RETIRO/CAXITORÉ)**, **EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO (ITAIPUOCA/BARRENTO)** e **EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA** sob sua jurisdição. Tais serviços contribuem para a organização, valorização e efetividade das ações educacionais desenvolvidas, atuando como instrumentos de apoio à implementação de melhorias educacionais, assim atendendo a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2 – ITAIPUOCA. Desse modo, se faz necessário adquirir o bem ou serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria 1/2026 (Manutenção).

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS:

TABELA 1:


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
Aquisição de FESTIVIDADES E HOMENAGENS em prol da própria CREDE 2.			
1	<p>1098634 - SERVIÇO DE CONFECCAO DE TROFEUS E MEDALHAS - SERVIÇO DE CONFECCAO DE TROFEUS – Obs: Serviço de boa qualidade para atender a CREDE 2. Informações adicionais nos documentos.</p> <p>Troféu, acrílico, base dupla projeto composto por vidro, espelho e resina a base do troféu apresenta três degraus em vidro com formatos distintos, acabamento espelhado. Os troféus serão baseados na premiação dos colocados (1º, 2º e 3º Lugar) com as cores (Ouro, Prata e Bronze). O troféu de 1º Lugar com dimensão 35 cm X 25 cm na cor Ouro, o troféu de 2º Lugar com a dimensão 25 cm x 20 cm na cor Prata e o troféu de 3º Lugar com a dimensão 20 cm x 15 cm na cor Bronze. Todos contendo uma peça na frente, fixado em base de aço de inox. As dimensões do troféu, espessura, altura poderá ser alterada de acordo com a necessidade da instituição. O tamanho dos troféus pode variar de acordo com finalidade e contexto do</p>	SERVICO	54,00

	evento em que são entregues. No ambiente educacional a dimensão de um troféu pode ser cuidadosamente considerada para refletir a importância da conquista, a idade dos estudantes, ou mesmo o espaço disponível para exposição. Empresa especializada em cunhagem/confeção da descrição do item com compatibilidade de CNAE no Certificado de Registro Cadastral (CRC).		
2	<p>1984779 - SERVIÇO DE CONFECCAO DE TROFEUS E MEDALHAS - SERVIÇO DE CONFECCAO DE MEDALHAS, ACRILICO - Obs: Serviço de boa qualidade para atender a CREDE 2. Informações adicionais nos documentos.</p> <p>Medalha em acrílico cristal com espaço para a aplicação de etiqueta resinada epoxi personalizada com a arte do evento e a colocação medindo 7,5 cm x 6 cm x 3 mm de espessura; acompanha a fita de cetim referente a cor para o 1º, 2º e 3º lugares. Arquivo e informações necessárias serão fornecidos pelo contratante. A confecção do tamanho das medalhas reflete o significado da conquista que é adaptado de acordo com o público-alvo, alinhando-se ao conceito/evento pedagógica da instituição. Empresa especializada em cunhagem/confeção da descrição do item com compatibilidade de CNAE no Certificado de Registro Cadastral (CRC).</p>	SERVICO	125,00
3	<p>18953 - SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLACAS - CONFECCAO DE PLACAS EM ACRILICO - Obs: Serviço de boa qualidade para atender a CREDE 2. Informações adicionais nos documentos</p> <p>As placas em acrílico medindo 29,7 x 21cm, em vidro temperado de 5 mm montada sobre base de acrílico cristal com fendas de metal inoxidável. Impressão colorido na frente. A confeção das placas em acrílico será personalizada conforme o tipo de evento da instituição, atendendo às necessidades da área pedagógica do ambiente escolar, incluindo eventos, reuniões e formações. A instituição fornecerá os arquivos e demais informações essenciais para a produção. As dimensões, arte e cores das placas poderão ser ajustadas conforme a demanda, garantindo adequação às exigências específicas. Empresa especializada em confeção/fabricação de acordo com a descrição do item com compatibilidade de CNAE no Certificado de Registro Cadastral (CRC).</p>	SERVICO	101,00
4	<p>1624430 - SERVIÇO DE HOTELARIA - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO - Obs: Serviço de boa qualidade para atender a CREDE 2. Informações adicionais nos documentos.</p> <p>1.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, incluso 01 café da manhã, 01 almoço e 01 jantar conforme especificações, por pessoa.</p> <p>1.2. O Check-in ocorrerá às 12 horas do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os servidores estejam com a reserva de chegada marcada e Check-out às 12 horas do dia posterior ao término do evento, com tolerância até as 14h30min.</p> <p>1.3. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com</p>	SERVICO	40,00

<p>entrada e saída diariamente, além do registro de refeição consumida.</p> <p>1.4. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.</p> <p>1.5. A Contratada, sob forma de empreendimento hoteleiro, deverá atender os seguintes requisitos:</p> <p>1.5.1. Localização:</p> <p>a) Nas cidades de jurisdição da CREDE 2, com possibilidade de eventos ocorram também em municípios/localidades que tenham ou não praias. O hotel deverá está localizado nos municípios onde ocorrerão os eventos. O hotel deverá está localizado num raio de até 2 km do litoral e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.</p> <p>b) Caso o hotel esteja localizado numa distância superior à estabelecida, deverá a Contratada custear do traslado hotel/evento/hotel dos participantes do evento, conforme cronograma estabelecido pelo Contratante.</p> <p>1.6. A definição dos tipos de acomodações (dupla) será feita pelo Contratante, conforme sua necessidade, conveniência e quantidade de pessoas a serem hospedadas.</p> <p>1.7. Os demais serviços não inclusos na contratação, e que porventura forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pelo Contratante, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede.</p> <p>1.8. O hotel deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas na Portaria do Ministério do Turismo nº 100 de 16/06/2011 e Lei 11.771 de 17/09/2008 e demais legislações pertinentes.</p> <p>1.9. O hotel deverá zelar pela segurança dos objetos pessoais dos hóspedes deixados nas dependências do hotel, quando de sua estada, observadas as normas de segurança e hospedagem do hotel quanto à guarda de objetos e pertences de valor, em conformidade com o exigido da Portaria nº 100, de 16 de junho de 2011, DO MINISTÉRIO DO TURISMO.</p> <p>1.10. Empresa especializada em hotelaria, acomodações de pessoas de acordo com a descrição do item com compatibilidade de CNAE no Certificado de Registro Cadastral (CRC).</p>		
---	--	--

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - (HOSPEDAGENS)	
Área do quarto	<p>I – Acomodação de no mínimo 16 m²;</p> <p>II – Cama (s), 2 (duas) de solteiro no duplo, colchão de molas ou em espuma (densidade D28 ou superior);</p> <p>III – Cobertor e travesseiro extradicionais sob solicitação;</p> <p>IV – Iluminação natural e ventilação adequada;</p> <p>V – Banheiro privativo com ventilação direta para o exterior ou forçada através de duto, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria e índice de iluminação suficiente para espelho do banheiro e tomada a meia altura para barbeador/secador de cabelo;</p>
Área do quarto	<p>VI – Ar refrigerado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo, televisão com canais por assinatura, frigobar abastecido (o consumo será por conta do hóspede), tranca interna, cofre, armário ou local específico para guardar roupa e pertences;</p> <p>VII – Ramal telefônico (para contatos com a recepção, quartos ou outras dependências internas do hotel, de modo que qualquer ligação externa será por conta do hóspede);</p> <p>VIII – Limpeza diária, frequência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede;</p> <p>IX – Ambientação/conforto/decorações compatíveis com a categoria;</p> <p>X – A Contratada deverá dispor de quantidade mínima de acomodações devidamente adaptadas para portadores de necessidades especiais (PNE).</p> <p>XI – Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados.</p>
Áreas sociais, acesso e circulações	<p>I – Banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçados, com compartimento especial adaptado para portadores de deficiência, respeitando as normas e leis em vigor;</p> <p>II – Elevador em prédio de dois ou mais pavimentos;</p> <p>III – Ambientação/conforto/decorações compatíveis com a categoria;</p> <p>IV – Acessibilidade para portadores de necessidades especiais (PNE);</p> <p>V – Sistema de sinalização interno que permita fácil acesso e circulação por todo estabelecimento;</p>
Comunicação e segurança	<p>I – Serviços telefônicos eficaz, com equipamento apropriado;</p> <p>II – Circuito próprio do hotel com acesso à internet (Wi-Fi) em todas as áreas de utilização dos hóspedes;</p>
Serviço de Portaria e recepção e atendimento ao hóspede	<p>I – Presteza e cortesia;</p> <p>II – Estacionamento privativo ou garagem, proporcional a no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total de apartamentos do estabelecimento e garantir vagas para os hóspedes provenientes dessa contratação;</p> <p>III – Identificação adequada dos prestadores dos serviços;</p> <p>IV – Serviço de recepção e telefonia durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;</p> <p>V – Local adequado e fechado para a guarda temporária de bagagem;</p>
Alimentação	<p>I – As refeições (café da manhã, almoço e jantar) deverão ser oferecidas no restaurante do hotel, obedecendo aos horários estabelecidos pela Contratada para fornecimento das refeições;</p> <p>II – A Contratada deverá disponibilizar de restaurante com condições adequadas de funcionamento;</p> <p>III – O café da manhã deverá conter, no mínimo: café, leite, chocolate quente, 02 (dois) tipos de sucos naturais, água, iogurte, cereais, 03</p>

	<p>(três) tipos de frutas, salada de frutas, 03 (três) tipos de pães, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (três) tipos de biscoitos ou bolachas, 03 (três) tipos de salgados assados, 03 (três) tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, cuscuz ou tapioca, queijo quente, todos servidos à vontade;</p> <p>IV – As refeições (almoço ou jantar) deverão ser servidas no sistema Self-service – modalidade buffet, e a composição do cardápio deve conter, no mínimo: 02 (dois) tipos de arroz, 01 (um) tipo de feijão, 03 (três) tipos de carne, sendo 01 (uma) branca (frango ou peixe), aipim, purês e/ou batata gratinada, farofa, 02 (dois) tipos de saladas cruas, 02 (dois) tipos de saladas cozidas, 01 (uma) opção de massa, 01 (um) tipo de molho para massa, 02 (duas) opções de sobremesas, servidos à vontade, 03 (três) opções de refrigerante (comum, light e diet) de 350 ml de ótima qualidade, água mineral de 500 ml e (03) sabores de sucos naturais de fruta a ser servido em copo de 250 ml.;</p> <p>V – As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas no restaurante do hotel, no sistema Self-service – modalidade buffet, no almoço e jantar, acompanhada de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo de 250 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, light ou diet).</p>		
	<p>VI – A alimentação deve ser balanceada e fornecer quantidades suficientes de energia e nutrientes biodisponíveis nos alimentos, sendo de boa qualidade higiênica – sanitária e que atenda a seguinte e leis em vigor;</p> <p>VII – A Contratada deverá apresentar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do evento, o cardápio previsto.</p> <p>VIII – Compete à Contratada a montagem/organização do restaurante, sendo o ambiente climatizado, contendo mesas forradas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área) para a prestação do serviço;</p> <p>IX – A Contratada é responsável pela conservação, refrigeração e preparação dos alimentos, bem como pela refrigeração das bebidas.</p> <p>X – A Contratada deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios e utensílios, áreas de trabalho, instalações e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.</p> <p>XI – As refeições devem ser servidas em estufas térmicas, adequadas ao acondicionamento de alimentos, em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes, que permitam que as pessoas possam se servir. Deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como: talheres, colheres, facas e conchas bem como os pratos de louça/vidro. Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes;</p>		
	<p>XII – Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc) deverão ser providenciados pela Contratada e os custos deverão estar inclusos nos preços. Deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada a</p>		

	<p>cada evento, tais como: copo descartável, em material plástico e atóxico para o fornecimento de bebidas: refrigerantes, sucos e água; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros. Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo;</p> <p>XIII – Para um público a partir de 100 (cem) pessoas e dependendo do local destinado para esse fim, deverão ser montadas no mínimo duas “ilhas” de alimentação no sistema Self-service, com vistas a evitar congestionamento no momento das pessoas se servirem, bem como para não atrasar o cronograma do evento;</p> <p>XIV – Os itens servidos nas refeições deverão ser de primeira qualidade, preparados de acordo com as normas de higiene dos órgãos competentes, na forma da Resolução – RDC nº 215/2004 da Anvisa, bem como demais normas vigentes.</p> <p>XV – Todos os produtos a serem utilizados pela Contratada deverão ser novos e/ou estarem em bom estado de conservação/uso, sem que estejam sujos, trincados, quebrados ou com rachaduras.</p> <p>XVI – Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, ou demais itens disponibilizados pela Contratada será de sua própria responsabilidade.</p> <p>XVII – Todas as bandejas/recipientes que serão utilizados para servir os alimentos deverão ser identificadas com o nome dos alimentos e sempre que possível com a composição deles dando ênfase aqueles que contenham glúten.</p>		
5	<p>1431987 - SERVIÇO DE CONFECCAO - SERVIÇO DE CONFECCAO DE CESTA NATALINA - Obs: Serviço de boa qualidade para atender a CREDE 2. Informações adicionais nos documentos.</p> <div style="display: flex; align-items: center;">  <div style="margin-left: 10px;"> <p>A cesta de natal deve ser cuidadosamente confeccionada e montada dentro de uma caixa de papelão ou semelhante, com decoração natalina.</p> <p>Imagem ilustrativa do lado.</p> <p>A CESTA DE NATAL deverá conter os itens nas quantidades estabelecidas, todos adequados ao consumo humano, devendo estar isentos de resíduos, sujidades ou quaisquer substâncias que possam comprometer a saúde dos servidores.</p> <p>Quantidade: 01 – MINI PANETONE com pelo menos 80 g, com qualidade igual ou superior ao Bauducco. Produto com massa macia, bem fermentada, textura leve e uniforme, com boa distribuição do recheio de chocolate, aroma agradável e sabor característico. Devidamente embalado, sem sinais de ressecamento, mofo ou alterações que comprometam sua qualidade.</p> <p>Quantidade: 02 - SACHÊS para preparo de CAPPUCCINO CLÁSSICO de pelo menos 20 g. Produto de boa qualidade, sem corantes e sem aromatizantes artificiais ou alterações que comprometam sua qualidade.</p> <p>Quantidade: 01 - BISCOITO CASEIRO TIPO SEQUILHO, com pelo menos</p> </div> </div>	SERVICO	80,00

	<p>80 g. Produto de boa qualidade, com textura extremamente leve e sabor suave, armazenado saquinhos fechados.</p> <p>Quantidade: 01 - BISCOITO TIPO COOKIE, embalagem reforçada com pelo menos 60 g, com qualidade igual ou superior ao Bauducco. O produto deverá apresentar textura macia ou levemente crocante, com boa presença de (com gotas de chocolate), sabor característico, aroma agradável e aparência uniforme. Deverá estar fresco, devidamente embalado, sem sinais de umidade excessiva, quebra excessiva ou alterações que comprometam sua qualidade.</p> <p>Quantidade: 01 – MINI PALHA ITALIANA com o peso mais comum fica entre 20 g e 30 g por unidade, de qualidade. Produto deverá apresentar textura macia e levemente firme, com boa incorporação de biscoito e chocolate, sabor característico, aroma agradável e aparência uniforme. Deverá estar fresca, devidamente embalada, sem sinais de ressecamento, umidade excessiva ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.</p> <p>Quantidade: 01 - ESPUMANTE SEM ALCOOL, garrafa de bebida gaseificada tipo espumante, elaborada a partir de uvas selecionadas, sem adição de álcool, própria para celebrações, com pelo menos 700 ml. Produto com sabor equilibrado e agradável, (borbulhas) fina e persistente, aroma característico de uvas e coloração límpida e brilhante. Deverá estar devidamente lacrado, sem alterações físico-químicas, garantindo segurança e adequação ao consumo.</p>		
6	<p>12205610 - LOCACAO DE ESPACO - SERVICO DE LOCACAO DE SALAS, CAPACIDADE 250 PESSOAS - Obs: Serviço de boa qualidade para atender a CREDE 2. Informações adicionais nos documentos.</p> <p>A locação de salas, deverá ser um espaço climatizado com capacidade para até 250 pessoas, disponibilidade de cadeiras com apoio do tipo prancheta/braço para anotação e com espaço para livre circulação dos participantes; sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com o tamanho do ambiente e projetor de multimídia), ponto para uso de internet banda larga com velocidade que atenda ao público-alvo. Empresa especializada em locação de salas de acordo com a descrição do item com compatibilidade de CNAE no Certificado de Registro Cadastral (CRC).</p>	SERVICO	1,00
7	<p>706324 - SERVICO DE RECEPCAO E EVENTOS - SERVICO DE COFFEE BREAK - Obs: Serviço de boa qualidade para atender a CREDE 2. Informações adicionais nos documentos.</p> <p>O serviço de coffee break, terá cardápio pré-definido que poderá sofrer alterações mediante o evento pedagógico a ser realizada pela instituição. CARDÁPIO PRÉ-DEFINIDO PELA CONTRATANTE; VALOR UNITÁRIO POR PESSOA: Café (com e sem açúcar), leite, achocolatado (feito com leite matura e pó, evitar em caixa), sucos da fruta naturais (maracujá, acerola, goiaba e variados); sala de frutas ou 03 (três) qualidades de frutas fatiadas (mamão, melão e abacaxi), pão carioquinha, ovos, frios (queijo muzzarella e presunto), 02 (dois) tipos de bolo (fofo e mole), tapioca, mini sanduíches com patê, torradas, salgados (fritos e de forno). ÁGUA a vontade durante</p>	SERVICO	100,00

	<p>todo o evento. Empresa especializada em fornecimento de alimentação de acordo com a descrição do item com compatibilidade de CNAE no Certificado de Registro Cadastral (CRC).</p> <p>Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um, em bom estado de conservação para consumo humano.</p>		
<p>Aquisição de FESTIVIDADES E HOMENAGENS em prol das EEMTIS: EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS (EEMTI TEJUÇUOCA); EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO (ITAPIPOCA/BARRENTO) e EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA.</p>			
8	<p>873614 - SERVIÇO DE CONFECCAO DE TROFEUS E MEDALHAS - SERVIÇO DE CONFECCAO DE MEDALHA ACRILICO RESINADA – Obs: Serviço de qualidade para atender a EEMTI Deputado José Edísio Oliveira Teixeira Pacheco (Barrento) e EEMTI de Paraipaba. Informações nos documentos.</p> <p>Serviço de confecção de medalhas personalizadas em acrílico resinado para premiação bimestral de menção honrosa a alunos destaques. Medidas: 6 cm x 6 cm, com fita de cetim. A arte será desenvolvida pelas escolas e enviada à empresa para confecção.</p>	SERVICO	85,00
9	<p>1098634 - SERVIÇO DE CONFECCAO DE TROFEUS E MEDALHAS - SERVIÇO DE CONFECCAO DE TROFEUS – Obs: Serviço de qualidade para atender a EEMTI Deputado José Edísio Oliveira Teixeira Pacheco (Barrento) e EEMTI de Paraipaba. Informações nos documentos.</p> <p>Serviço de confecção de troféus personalizados peça decorativa em material acrílico colorido, com acabamento de alta precisão por meio de corte a laser. O produto terá dimensões de 20 cm x 15 cm, a arte a ser aplicada será fornecida pelas escolas e reproduzida fielmente no material, respeitando proporções, cores e detalhes do arquivo original enviado. Acabamento uniforme e de qualidade.</p>	SERVICO	50,00
10	<p>5452 - SERVIÇO DE DECORACAO - SERVIÇO DE DECORACAO – Obs: Serviço de qualidade para atender a EEMTI Deputado José Edísio Oliveira Teixeira Pacheco (Barrento) e EEMTI de Paraipaba. Informações nos documentos.</p> <p>Prestação de serviço de decoração e ornamentação de ambiente, conforme tema a ser previamente informado pelas escolas. O serviço inclui a composição estética completa do espaço, visando harmonização visual e adequação ao evento proposto. A ambientação será realizada com o uso de cortinas decorativas, toalhas de mesa, vasos de flores naturais ou artificiais, sistema de iluminação e artigos temáticos relacionados ao conceito definido pelas escolas. Todos os elementos serão dispostos de forma planejada, buscando equilíbrio, organização e impacto visual adequado ao evento. O serviço contempla a montagem, organização e finalização da decoração no local, garantindo que o ambiente esteja pronto para uso dentro do prazo</p>	SERVICO	10,00

	estabelecido, com atenção aos detalhes e à qualidade da apresentação.		
11	<p>815729 - SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET - COFFEE BREAK – Obs: Serviço de boa qualidade para atender a EEMTI Deputado José Edísio Oliveira Teixeira Pacheco (Barrento). Informações adicionais nos documentos.</p> <p>Prestação de serviço de coffee break para fornecimento de lanche, composto por café, leite, suco de frutas, pão, patê, presunto, queijo mussarela, bolo, salgadinhos variados e frutas frescas, conforme quantitativo e orientações previamente definidos pela contratante. A empresa contratada será responsável pelo preparo, organização e distribuição dos alimentos, garantindo qualidade, higiene e adequada apresentação dos itens servidos. O serviço inclui, obrigatoriamente, o fornecimento de todo o material necessário para consumo do lanche, tais como pratos, copos e talheres descartáveis ou apropriados, bem como demais utensílios necessários para a correta execução do serviço.</p> <p>Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um, em bom estado de conservação para consumo humano.</p>	SERVICO	182,00
12	<p>11894 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALUGUEL E MONTAGEM DE PALCO, SERVIÇO DE DECORAÇÃO - Obs: Serviço de boa qualidade para atender a EEMTI de Paraipaba e EEMTI Antônio Silva Matos (Tejuçuoca). Informações nos documentos.</p> <p>Prestação de serviço para organização e execução dos eventos de formatura para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, a ser realizado no mês de dezembro de 2026, em data a ser definida posteriormente pelas escolas. O orçamento deverá contemplar toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e pleno funcionamento de todos os itens contratados.</p> <p>Montagem de palco com dimensões adequadas aos eventos, com estrutura segura, estável e em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de sistema de sonorização profissional de alta qualidade, compatível com os espaços dos eventos e o número de participantes. • Instalação de sistema de iluminação cênica e decorativa, incluindo iluminação de palco e ambientação geral do ambiente. • Serviço de decoração do palco compatível com cerimônia de formatura, devendo estar devidamente montado e em perfeito estado de apresentação com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento. • Disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, operação e suporte durante todo os eventos. • Realização de testes completos de som e iluminação com 	SERVICO	2,00

	<p>antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início da cerimônia, garantindo pleno funcionamento dos sistemas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade integral pela montagem, desmontagem e transporte de todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados na execução do evento. <p>O serviço deverá ser executado de forma organizada e eficiente, assegurando qualidade técnica, segurança e adequado padrão de apresentação para a solenidade de formatura.</p>		
13	<p>5452 - SERVIÇO DE DECORACAO - SERVIÇO DE DECORACAO – Obs: Serviço de boa qualidade para atender a EEMTI Antônio Silva Matos (Tejuçuoca). Informações nos documentos.</p> <p>Prestação de serviço de ornamentação de ambiente com tema Festa Junina, a ser definido pela escola, para evento a ser realizado no mês de junho de 2026, em data a ser informada posteriormente pela instituição contratante. O serviço inclui a montagem completa da decoração do espaço, contemplando cortinas decorativas, toalhas de mesa, vasos de flores, sistema de iluminação e artigos temáticos, conforme o tema definido pela escola.</p> <p>Requisitos técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Decoração com temática tradicional junina; A ambientação deverá seguir rigorosamente o tema informado pela instituição contratante; Todos os materiais decorativos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação; A decoração deverá estar totalmente montada e em perfeito estado de conservação e organização com antecedência mínima de 3 (três) horas antes do início do evento. <p>O serviço deverá ser executado com atenção à estética, harmonia do ambiente e adequação ao tema proposto, garantindo a entrega de um espaço decorado de forma completa e adequada ao evento.</p>	SERVICO	1,00

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº **34.450/2021**.

3.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso **XIII** do art. **6º** c/c o art. **20** ambos da Lei nº **14.133/2021**.

3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. **29**, do Decreto Estadual Nº **35.322**, de **24** de **fevereiro** de **2023**, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da **SEPLAG** – Secretária do Planejamento e Gestão.

3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.6 As **propostas** deverão obedecer às **especificações** estabelecidas por este **instrumento convocatório** e **seus anexos**, que dele fazem parte integrante.

3.7 A **especificação** da **prestação do serviço** deve está de acordo com as informações de cada **DESCRIÇÃO DO ITEM**.

3.8 A prestação dos serviços servirá para atender a própria **CREDE 2** e também as unidades escolares: **EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS** (EEMTI TEJUÇUOCA); **EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO** (ITAPIPOCA/BARRENTO) e **EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA**.

- A empresa deverá apresentar **CNAE** com as atividades compatíveis a presente aquisição aos **ITENS** especificados no ponto **3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**.
- O evento visa atender aos eventos que tem como público-alvo os servidores da própria **CREDE 2** e **unidades escolares** citadas acima.
- A **prestação do serviço** será de inteira responsabilidade da empresa vencedora. Disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do evento e posteriormente para recolhimento dos itens. Essas pessoas cuidarão e zelarão pela prestação do serviço ofertado. Todo o evento deverá devidamente preparado com antecedência de **03 (três) hora** de antecedência.
- Todos os equipamentos e iluminação deverão ser devidamente testado para que não haja problemas durante o evento.
- Os **serviços** serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão devolvidos, ficando a contratada obrigada a trocá-los no prazo de **30 (trinta) minutos** antes da realização do evento.
- Todo material para utilização da **prestação do serviço**, deverão ser entregues em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços. A empresa deve dispor de funcionários capacitados para todos os eventos relativos a **prestação do serviço**.
- Dos **materiais e utensílios**: deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada o **fornecimento** de todo o **material e utensílios** necessários à execução dos serviços de alimentação: **talheres (inox), copos (vidro), bandejas (inox ou similar), jarras, pratos (louça), mesa para servir, toalhas de mesa, entre outros**.
- Todo **material/serviço**, deverão ser entregues em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação

4.1.1 Funcional Programática:

22100022.12.122.421.20168.15.339039.50000.0 – **20209**.

22100022.12.362.144.20976.06.339039.50000.0 – **31242**.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A unidade gestora COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – **CREDE 2** – ITAPIPOCA opta por disponibilizar o valor estimado total aos fornecedores no procedimento de licitação Cotação Eletrônica.

O valor total da Cotação Eletrônica é **R\$ 44.836,90** (Quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2-Amparo Legal:

6.2.1. Art **75**, Inciso II, Lei Nº **14.133**, de **1 de abril 2021**;

6.2.2. Lei Complementar **123** e suas alterações;

6.2.3. Lei Complementar Nº **288**, de **20 de julho de 2022**;

6.2.4. Decreto Estadual Nº **35.341**, de **09 de março de 2023**, alterado pelo Decreto Estadual Nº **35.474**, de **26 de maio de 2023**.

6.2.5. Decreto Estadual **35.322**, de **24 de fevereiro de 2023**, alterado pelo **35.475**, de **26 de maio de 2023**.

6.2.6 Decreto Estadual Nº **35.283**, de **19 de janeiro de 2023**.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo **60 (sessenta)** dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material;

7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas**;

7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertado ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;

7.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

7.1.16 Somente serão **aceitas propostas** de fornecedores **cujas atividades econômicas** inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o **objeto da contratação**;

7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de **empresas inidôneas** ou **impedidas de licitar e/ou contratar** com a Administração Pública.

7.1.18 O Promotor da Cotação Eletrônica poderá **solicitar** apresentação de **PLANILHA DE CUSTO** caso verifique que o valor da proposta está muito inferior da **Pesquisa de Preço**. A **PLANILHA DE CUSTO** deverá ser encaminhada com **assinatura digital**, informando os encargos tributários (impostos), lucro, custo da matéria-prima, transporte, tempo de entrega e demais informações complementares para verificação e comprovação da exequibilidade da proposta de preço ofertada.

7.1.19 É de suma importância a leitura do **Termo de Participação** e **Termo de Referência** para fins de conhecimento dos produtos/objetos a serem adquiridos pela **CREDE 2**.

7.1.20 Os documentos **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE**, **TERMO DE COMPROMISSO DA ENTREGA** e **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR** devem ser assinados digitalmente, assinatura digital válida. Todo e qualquer documento solicitado pelo gestor da unidade deve ser assinado digitalmente.

7.1.21 No CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (**CRC**) da empresa deve constar o registro no (**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS**) conforme a Resolução **CFN nº 702/2021** para o item **SERVICO DE COFFEE BREAK**.

7.1.22 A empresa deverá enviar a **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE – CRR** válida.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos da art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar **declaração** de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 8.3 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. **APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE**.

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo **art. 7º** da Constituição Federal, inciso **XXXIII**, isto é, que não utiliza trabalho

de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR**.

8.3.3 A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o prazo de **24 horas** para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art 6 do Decreto Estadual **35.341/23**.

9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item **9.1.4** deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados**.

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A prestação do **serviço** será no formato **PARCELADO** seguindo o **cronograma de entrega** e poderá ser reajustado de acordo com a necessidade da instituição, em virtude de situações adversas que ocorra ao longo da execução contratual.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos **02 (dois)** dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até **02 (dois)** dias úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício ou defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, juntamente com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. **143** da Lei nº **14.133/2021**, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

12.2.1 Para fins de liquidação, a **COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 2** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.1.1 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas:

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – **CRC** regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciária, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

O tópico **12.2.1.1**, **alinea “d”** deverá ser apresentado nos casos em que a contratada é optante ao Simples Nacional.

No ato da liquidação, o **CRC** poderá substituir todas as certidões, desde que todas estejam válidas. No caso de alguma certidão com data vencida/irregular o **CRC** não poderá ser aceito.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. **68** da Lei nº **14.133/2021**.

12.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. Prazo de pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30** dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº **15.241/2012**.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antecipação de pagamento:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. **143** da Lei nº **14.133/2021**;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.

15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. **124, II, d**, da Lei nº **14.133/2021**.

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

16.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº **13.709** de **14** de **agosto** de **2018** e suas alterações.

16.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título **II**, capítulo **V**, da **CLT**, e na Portaria n.º **3.460/77**, do **Ministério do Trabalho**, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

16.1.15 Seguir as normas da **Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021** e todas regras pertinentes ao procedimento licitatório conforme os documentos do instrumento convocatório e instrumento contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº **14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. **117**, da Lei nº **14.133/2021**.

17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato** a serem designadas pelo núcleo gestor da **COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2**, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – **DOE**, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

19.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – **DOE**.

19.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

20.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

20.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor do bem/serviço;

20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em **10 (dez)** dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: **10% (dez por cento)** do valor do bem;

20.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **2% (dois por cento)** do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **05 (cinco)** dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do material ou serviço rejeitado;

20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

20.4. As multas estabelecidas no item 20.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

Itapipoca – CE, Data da assinatura digital

Profº ÉSIO LEITE LOUSADA
COORDENADOR DA CREDE 2
GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da **Lei Complementar Nº 123/2006** e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do **§ 4º** desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014**.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **Data da assinatura digital**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)** – CE

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF n.º **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso **VI**, do art. **68** da Lei n.º **14.133/21**, bem como inciso **XXXIII**, do art. **7º** da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **Data da assinatura digital**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA